



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2023**

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO  
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA

Período de 04/09/2023 a 04/10/2023

**DIVULGA OS VALORES PREVISTOS POR ESCOLA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DA ESCOLA - PAFE DE 2024 E SUA REGULAMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1609/2018.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal do Município de Boa Vista das Missões – RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32 e seguintes da Lei Municipal nº 1609/2018, de 21 de agosto de 2018, **DECRETA**:

**Art. 1º.** A fim de estabelecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2023, através do Plano de Aplicação por Escola – PAFE, segue abaixo as tabelas (tabela 1 e 2) de enquadramento das escolas conforme o censo mais atualizado:

**Tabela 1**

| TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ESCOLAS |                    |              |
|-------------------------------------|--------------------|--------------|
| REFERÊNCIA                          | N. ALUNOS          | RECURSO      |
| A                                   | Até 100 alunos     | R\$ 7.000,00 |
| B                                   | Mais de 100 alunos | R\$ 9.000,00 |

**Tabela 2**

| EDUCAÇÃO INFANTIL          |              |               |
|----------------------------|--------------|---------------|
| ESCOLA                     | Nº DE ALUNOS | ENQUADRAMENTO |
| EMEI PRIMEIROS PASSOS      | 73           | A             |
| ENSINO FUNDAMENTAL         |              |               |
| EMEF DONATO RODRIGUES      | 52           | A             |
| EMEF EPONINA FRANCO GALVÃO | 128          | B             |

**Art.2º.** Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, seguindo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1609/2018 e por este Decreto, conforme o formulário do anexo I.

**Art. 3º.** O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e subações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:



Quadro 1

| ACÃO                                   | SUBAÇÃO  | PRODUTOS   |
|--|--|--|
| Reformas Gerais das Escolas            | <ul style="list-style-type: none"><li>- reforma de sala de aula e demais ambientes da escola;</li><li>- reforma de telhado;</li><li>- pintura da escola;</li><li>- reforma de muros ou cercado</li><li>- instalações elétricas e hidráulica.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>- materiais de construção (areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo ...);</li><li>- contratação de mão de obra;</li><li>- material para instalação elétrica e hidráulica</li></ul>   |
| Reforma de Quadra Esportiva            | <ul style="list-style-type: none"><li>- reforma em geral</li><li>- reforma de telhado;</li><li>- pintura;</li><li>- reforma do piso</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- materiais de construção (areia, brita, tijolos, telha, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);</li><li>- contratação de mão de obra.</li></ul>   |
| Evasão, Repetência e Ações Pedagógicas | <ul style="list-style-type: none"><li>- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.);</li></ul>   |
| Acessibilidade Física                  | <ul style="list-style-type: none"><li>- mobiliário e equipamentos</li><li>- adequação de banheiros</li><li>- rampas e acessos</li><li>- alargamento de portas</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>- soft, materiais pedagógicos e paradidáticos acessíveis;</li><li>- vaso, pia e barra de apoio;</li><li>- mobiliários e equipamentos acessíveis;</li><li>- materiais de construção (areia, brita, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);</li><li>- contratação de mão de obra.</li></ul> |



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

|                            |  |  |
|----------------------------|--|--|
| Mobiliários e Equipamentos | - mobiliários e equipamentos para: cozinha, refeitório, sala de aulas, biblioteca, sala de direção, sala dos professores, banheiros, sala de recursos e outros ambientes | - computador, climatizador, classe, mesa armário, estante, geladeira, máquina de lavar roupa, eletrodomésticos, utensílios domésticos, lixeiras, quadro branco e outros. |
|----------------------------|--|--|

**Art. 4º.** O Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar.

**Parágrafo Único-** Juntamente com o PAFE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar.

**Art. 5º.** As escolas terão o prazo até o dia 31 do mês de OUTUBRO para elaborar e entregar cópia do PAFE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT), a fim de análise e aprovação do mesmo.

**Art. 6º.** A execução das despesas, referente ao PAFE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT) e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Parágrafo Único** – A execução do PAFE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, aos 04 de setembro de 2023.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**





*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

(  ) DEFERIDO      (  ) INDEFERIDO

PARECER:

---

---

---

ASSINATURA (EQUIPE DE ANÁLISE DA SMECT):

---

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.